



Plantando o verde em sua vida!

**TANGARÁ GARDEN**

CNPJ: 13.153.881/0001-22

IE: 13.415.793-1

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT.**

Prezadas Sras.: **Eliana Pains de Amorim e Cristina Maria de Lima**  
(Agentes de Contratação)

Referente ao: **Edital do Pregão Eletrônico N° 020/2023.**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gramas para jardim, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.**

A empresa **KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA (Tangará Garden)**, inscrita no CNPJ n°: **13.153.881/0001-22**, com sede na Estrada Renualdo Cirylo Denadai, n° 2.500 N, sala 01, Jardim Europa, CEP: 78.300-180, Tangará da Serra - MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária **DANIELA STRALIOTTO KASPRZAK**, Brasileira, Casada, Administradora de Empresas, portadora do Documento de Identidade RG n.º: 1239592-7SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º: 865.774.921-15, vem, tempestivamente, perante ao ilustre pregoeiro apresentar

### **SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DO EDITAL**

Ao Edital do Pregão Eletrônico N° 020/2023, datado para ser realizado no dia 17/04/2023 - Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

#### **DO CABIMENTO**

É cabível o presente recurso com fulcro no artigo 12 caput, § 1º e 2º do Decreto N° 3.555, de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e artigo 41, § 1º da Lei Complementar 8.666/93. Vejamos:

*Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

*§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.*

*§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.*

**Estrada Renualdo Cirylo Denadai, N° 2.500 - N, (Sala 01), jardim Europa  
Tangará da Serra - MT, CEP: 78.307-899**

**Fones: (65) 3326-9225 / (65) 99968-8753 / (65) 99968-5640**

**E-mail: financeiro@tangaragarden.com.br / lucasagronomo@tangaragarden.com.br**



Plantando o verde em sua vida!

**TANGARÁ GARDEN**

CNPJ: 13.153.881/0001-22

IE: 13.415.793-1

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

## 2 - FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

**I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

### DAS FALHAS APRESENTADAS PELO EDITAL:

Após a leitura detalhada do conteúdo do edital, verificamos:

- Ausência de exigência de apresentação do RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças) nos documentos de HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,

Estrada Renualdo Ciryllo Denadai, Nº 2.500 - N, (Sala 01), jardim Europa  
Tangará da Serra – MT, CEP: 78.307-899

Fones: (65) 3326-9225 / (65) 99968-8753 / (65) 99968-5640

E-mail: [financeiro@tangaragarden.com.br](mailto:financeiro@tangaragarden.com.br) / [lucasagronomo@tangaragarden.com.br](mailto:lucasagronomo@tangaragarden.com.br)



Plantando o verde em sua vida!

**TANGARÁ GARDEN**

CNPJ: 13.153.881/0001-22

IE: 13.415.793-1

O RENASEM é um documento obrigatório, para todas as empresas que produzem e comercializam **TODOS OS TIPOS DE SEMENTES E MUDAS**: mudas ornamentais (INCLUSIVE A GRAMA ESMERALDA), nativas, frutíferas, exóticas (Eucalipto e Mogno Africano etc...) medicinais etc...e também a todas as empresas que comercializam sementes.

Destaco abaixo a Legislação específica relacionada à comercialização de mudas e sementes, favor observar atentamente os artigos 39 e 41 da referida lei...

LEI No 10.711, DE 5 DE AGOSTO DE 2003.

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências.

Art. 3º O Sistema Nacional de Sementes e Mudas - SNSM compreende as seguintes atividades:

III - produção de sementes e mudas;

VI - **comercialização de sementes e mudas**;

Art. 7º Fica instituído, no Mapa, o Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de **produção**, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, **comércio**, importação e exportação **de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem.**

Art. 39. Toda semente ou muda, embalada ou a granel, armazenada ou em trânsito, identificada ou não, está sujeita à fiscalização, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 41. **Ficam proibidos** a produção, o beneficiamento, o armazenamento, a análise, **o comércio, o transporte e a utilização de sementes e mudas em desacordo com o estabelecido nesta Lei e em sua regulamentação.**

Estrada Renualdo Cirylo Denadai, Nº 2.500 - N, (Sala 01), Jardim Europa  
Tangará da Serra - MT, CEP: 78.307-899

Fones: (65) 3326-9225 / (65) 99968-8753 / (65) 99968-5640

E-mail: [financeiro@tangaragarden.com.br](mailto:financeiro@tangaragarden.com.br) / [lucasagronomo@tangaragarden.com.br](mailto:lucasagronomo@tangaragarden.com.br)

DO PEDIDO:

Ante o exposto e devidamente fundamentado, solicitamos:

- A RETIFICAÇÃO do referido edital, exigido nos documentos de HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, das empresas licitantes a comprovação de registro no **RENASEM** (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), do Ministério da Agricultura em atendimento a legislação vigente.
- Que seja marcada uma nova data para realização do certame licitatório.

Para que surta os efeitos legais, dato e assino o mesmo em duas vias de igual teor para e fico aguardando seu deferimento.

Tangará da Serra - MT, 03 de abril de 2023.

  
Lucas Mariano Kasprzak  
(Eng. Agr. – Responsável Técnico)  
CPF: 690.638.421-04

**13.153.881/0001-22**  
**INSC. EST. 13.415.793-1**

KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA  
EST. RENUALDO CIRYLLO DENADAI, Nº 2500-N  
SALA 01 - JARDIM EUROPA

**CEP 78300-180 - Tangará da Serra-MT**

Estrada Renualdo Ciryllo Denadai, Nº 2.500 - N, (Sala 01), jardim Europa  
Tangará da Serra - MT, CEP: 78.307-899

Fones: (65) 3326-9225 / (65) 99968-8753 / (65) 99968-5640

E-mail: [financeiro@tangaragarden.com.br](mailto:financeiro@tangaragarden.com.br) / [lucasagronomo@tangaragarden.com.br](mailto:lucasagronomo@tangaragarden.com.br)

**SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**De** Lucas <lucasagronomo@tangaragarden.com.br>  
**Para** <seplan3@araputanga.mt.gov.br>  
**Cópia** MAPA/E-mail da unidade <sefia-mt@agricultura.gov.br>, <evandro.assis@agricultura.gov.br>, <evandro.assis@agro.gov.br>, Financeiro Tangara Garden <financeiro@tangaragarden.com.br>  
**Data** 2023-04-03 14:27

RETIFICAÇÃO PREGAO.pdf (~3.9 MB)

Boa tarde!

Prezadas Sras.: Eliana Pains de Amorim e Cristina Maria de Lima (Agentes de Contratação) da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.

Pelo presente solicitamos a RETIFICAÇÃO do conteúdo do Pregão Eletrônico Nº. 020/2023, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, datado para ser realizado no dia 17/04/2023 - Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF).

**Para esclarecimentos referentes a exigência do RENASEM, sugiro ao departamento de licitações, que entre em contato com o Sr. Evandro (Fiscal Federal Agropecuário) do Ministério da Agricultura- Unidade do Estado de Mato Grosso, que nos lê em cópia, pelo fone (65) 3688-6701.**

Segue anexo nossa Solicitação de Retificação, para vossa análise e deferimento.

Sem mais agradecemos pela atenção recebida e permanecemos a disposição.

Att:





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 020/2023.**

**Impugnante:** KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA (TANGARÁ GARDEN).

**I - PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023 fora interposta dentro do prazo, qual seja, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública (art. 24, Decreto 10.024/2019 e item 21.1 do Edital), têm-se pela sua tempestividade.

**II – DO RELATÓRIO**

A impugnante aponta suposta necessidade de retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, em razão de suposta ilegalidade que, em sua ótica, carecem de alterações, pois descumprem as normas de regência do objeto.

Fundamentou a Impugnante seu pleito em legislação, em especial a Lei nº 10.711/2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências.

Por tais razões, pugnou ao final:

A Retificação do referido edital, exigido nos documentos de habilitação/qualificação técnica, das empresas licitantes a comprovação de registro no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas), do Ministério da Agricultura em atendimento a legislação vigente.

Que seja marcada uma nova data para realização do certame licitatório.



**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**  
**Departamento de Licitações**

**Email:** SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR  
**Fone:** (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

É o breve relatório.

### III - DA APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES

Como consta dos autos, o Município de Araputanga/MT objetiva "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gramas para jardim, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais".

O Instrumento Convocatório com seus Anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

É cristalino que as licitações devem ser abertas a todas as pessoas e empresas, em total respeito ao princípio da isonomia. Não é justo e nem legal que algumas pessoas tenham privilégio em um processo licitatório.

Até por isso, em conformidade com o alegado pela Impugnante, tem-se que as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2023 carecem de ajustes, em respeito a legislação de regência.

Sabe-se que os posicionamentos dos órgãos fiscalizadores, sobretudo, quanto a exigências exageradas que podem frustrar o caráter competitivo do certame, de modo então que devem ser exigidos o mínimo necessário para a prestação dos serviços, que é o que se buscou com as exigências constantes do Edital.

Entretanto, a Lei nº 10.711/2003 dispõe em seu art. 8º que as pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM.

Em sendo assim, em se tratando de obrigação legal do fornecedor de mudas e sementes, é cabível a exigência do documento comprobatório de tal inscrição, com fundamento no art. 30, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo razão parcial à requerente.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA  
**Departamento de Licitações**

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR  
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

Isto porque, ao nosso sentir, visando a mais ampla concorrência possível no presente procedimento licitatório e ao mesmo tempo atendendo a exigência legal, entende-se como adequado exigir a comprovação do Registro junto ao RENASEM apenas na fase de contratação (ou no ato de entrega do objeto) e não como requisito de habilitação.

#### **IV - DA DECISÃO**

---

Por todo o exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA., para, no mérito, dar-lhe total provimento, sendo retificado o Edital do presente certame.

Por fim, encaminho cópias dos autos do processo licitatório, para salvaguarda dos direitos da Impugnante, conforme requerido.

Araputanga/MT, 06 de abril de 2023.

**CRISTINA MARIA DE LIMA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**  
**Departamento de Licitações**

**Email:** SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR  
**Fone:** (65) 3261-1736





## Re: SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**De** Setor de Licitações <seplan3@araputanga.mt.gov.br>  
**Para** Lucas <lucasagronomo@tangeragarden.com.br>  
**Data** 2023-04-06 12:08

 ATA DE JULGAMENTO\_000746.pdf (~517 KB)

Bom dia, segue a ata de julgamento de impugnação.

Atenciosamente.

Cristina

---  
**Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**  
Setor de Licitações  
Fone (65) 3261-1736



Em 2023-04-03 14:27, Lucas escreveu:

Boa tarde!

Prezadas Sras.: Eliana Pains de Amorim e Cristina Maria de Lima (Agentes de Contratação) da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.

Pelo presente solicitamos a **RETIFICAÇÃO** do conteúdo do Pregão Eletrônico Nº. 020/2023, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, datado para ser realizado no dia 17/04/2023 - Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF).

**Para esclarecimentos referentes a exigência do RENSEM, sugiro ao departamento de licitações, que entre em contato com o Sr. Evandro (Fiscal Federal Agropecuário) do Ministério da Agricultura- Unidade do Estado de Mato Grosso, que nos lê em cópia, pelo fone (65) 3688-6701.**

Segue anexo nossa Solicitação de Retificação, para vossa análise e deferimento.

Sem mais agradecemos pela atenção recebida e permanecemos a disposição.

Att.

